



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Anexo à Resolução nº26 , de 16 de setembro de 2011.

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE BACHARELADOS**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES	2
CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	2
CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
ANEXO I - REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE	6
ANEXO II - DETALHAMENTO DO CURSO DE FARMÁCIA	7
ANEXO III - DETALHAMENTO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	9
ANEXO IV - DETALHAMENTO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL	11
ANEXO V - DETALHAMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13
ANEXO VI - DETALHAMENTO DO CURSO DE QUÍMICA COM ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas **Atividades Complementares** neste Regulamento, integram os currículos dos Cursos de Bacharelados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, como requisitos curriculares suplementares de livre escolha, com carga horária e critérios de aproveitamento previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 2º As atividades acadêmico-científico-culturais, obrigatórias para a integralização do currículo dos Cursos de Bacharelados, constituem-se de experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos discentes e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

Art. 3º São consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos discentes, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço da produção, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- I. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso;
- II. Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada;
- III. Cursos livres e/ou de extensão certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos;
- IV. Estágios não obrigatórios em instituições conveniadas com o IFRJ;
- V. Monitoria;
- VI. Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso;
- VII. Projetos de iniciação científica e tecnológica;
- VIII. Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;
- IX. Participação em órgãos colegiados do IFRJ;
- X. Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso;
- XI. Participação em atividades de responsabilidade social;
- XII. Participação em atividades de empreendedorismo e inovação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Parágrafo único. As Atividades Complementares podem ser realizadas no IFRJ ou fora dele e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos Cursos de Bacharelados do IFRJ.

Art. 5º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação do discente, os estudantes dos Cursos de Bacharelados deverão realizar Atividades Complementares de, pelo menos, 04 (quatro) categorias diferentes.

Art. 6º Por palestras, seminários, congressos, conferências ou similares entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizados ou não pelo IFRJ, nos quais o graduando poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.

Art. 7º Os projetos a que se refere o inciso II do artigo 4º, propostos pelos próprios estudantes, podem ser aceitos, desde que submetidos previamente à Coordenação de Extensão do Campus e ao Colegiado de Curso, a fim de que os mesmos sejam cadastrados e acompanhados.

Art. 8º Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados aos Cursos de Bacharelados, servem à complementação da formação do graduando.

Art. 9º Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertados por Instituições de Ensino Superior ou por outras organizações profissionais, científicas e culturais formalmente constituídas.

Art. 10. O estágio não obrigatório visa propiciar a complementação da aprendizagem do graduando através da vivência em experiências profissionais. Como Estágios não obrigatórios admitem-se as experiências visando à popularização da ciência, os estágios realizados em centros de pesquisa e outros relacionados à área de formação.

Art. 11. Compreende-se como monitoria a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, propicia ao graduando a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades. O monitor é um auxiliar do corpo docente nas tarefas didático-científicas, responsabilizando-se por atendimento a alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais, trabalhos em biblioteca, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art. 12. As atividades artísticas, culturais e esportivas visam formar um profissional com uma visão múltipla acerca destas manifestações, aprimorando a formação do graduando.

Parágrafo único. Para serem consideradas válidas, essas atividades deverão ser recomendadas por pelo menos um professor do curso.

Art. 13. A iniciação científica compreende o envolvimento do graduando em atividade investigativa, sob a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Ela inclui a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa.

Art. 14. As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam indexadas em meios de divulgação científica diversos, relacionados à área de abrangência do Curso.

Art. 15. A participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa, sociedade científica ou órgão da sociedade civil organizada.

Art 16. A participação em atividades de responsabilidade social compreende a atuação do aluno em projetos sociais, visando à contribuição para a promoção da cidadania na sociedade e na comunidade.

Art 17. A participação em atividades de empreendedorismo e inovação é aquela relacionada à atuação em Empresa Júnior, com potencial inovador ou não, em incubadoras de negócios de Instituições de Ciência e Tecnologia oficialmente reconhecidas, podendo contribuir para o desenvolvimento de novos produtos, depósito de patentes ou patentes.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização dos Cursos de Bacharelados, deverão ser validadas pelo Colegiado de Curso ou por uma Comissão de Validação de Atividades Complementares, a critério de cada curso.

§ 1º A validação deve ser requerida em período definido no Calendário Acadêmico da Graduação.

§ 2º O requerimento deve ser feito por meio de formulário próprio acompanhado da cópia do comprovante de participação, que terá sua autenticidade conferida com o documento original.

§ 3º O documento original será devolvido no ato da conferência.

Art. 19. O Colegiado de Curso ou a Comissão de Validação de Atividades Complementares poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do graduando, por escrito.

Art. 20. As Atividades Complementares serão registradas e validadas, considerando as especificidades de cada curso, conforme estabelecidos nos anexos a este regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Art. 21. O graduando terá cumprido o requisito curricular denominado de Atividades Complementares quando tiver validado sua participação em carga horária prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 22. Os discentes ingressantes nos Cursos de Bacharelados por meio de processo seletivo de reingresso não poderão solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Art. 23. Os discentes ingressantes nos Cursos de Bacharelados por meio de processo seletivo de transferência externa ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída a essas atividades pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Art. 21 deste Regulamento.

§ 2º O resultado da análise do requerimento das Atividades Complementares será registrado no próprio formulário.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 24. Compete ao Colegiado de Curso ou à Comissão de Validação de Atividades Complementares:

I. Acompanhar o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária;

II. Analisar e validar o requerimento e os documentos comprobatórios, disponibilizando ao discente o total da carga horária integralizada;

III. Retornar o requerimento do discente com o respectivo parecer à Secretaria de Ensino Superior, a fim de que a mesma divulgue e registre a carga horária no Histórico Escolar

IV. Resolver os casos omissos neste Regulamento, juntamente com a Diretoria de Ensino do Campus e com a Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

A(o) Colegiado do Curso / Comissão de Validação de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em _____ do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)

Eu, _____, discente do Curso de Bacharelado em _____, matriculado(a) sob o nº _____, venho requerer que seja(m) analisada(s) e registrada(s) em meu histórico escolar a(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular **Atividade Complementar**, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente está autenticada e anexada ao presente formulário.

Tipos de eventos ou atividades

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares
<input type="checkbox"/> Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada
<input type="checkbox"/> Cursos livres e/ou de extensão
<input type="checkbox"/> Estágios não obrigatório
<input type="checkbox"/> Monitoria
<input type="checkbox"/> Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas | <input type="checkbox"/> Projetos de iniciação científica e tecnológica
<input type="checkbox"/> Publicação, como autor
<input type="checkbox"/> Participação em órgãos colegiados do IFRJ
<input type="checkbox"/> Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural
<input type="checkbox"/> Participação em atividades de responsabilidade social
<input type="checkbox"/> Participação em atividades de empreendedorismo e inovação |
|---|--|

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do discente requerente

Parecer do Colegiado do Curso / Comissão de Validação de Atividades Complementares

Nº horas = _____ / ____ / ____

Responsável pela avaliação

CIENTE (requerente)

____ / ____ / ____

Assinatura do discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO II		
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA		
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso	2 (duas) horas por palestra, mesa-redonda, seminário, conferência ou similares - carga horária máxima: 20 (vinte) horas; 4 (quatro) horas por trabalho apresentado sob a forma de painel - carga horária máxima: 40 (quarenta) horas; 6 (seis) horas por trabalho apresentado sob a forma de comunicação oral - carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Certificado de participação
Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão do Campus
Cursos livres e/ou de extensão	Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a carga horária e conteúdos definidos
Estágios não-obrigatórios	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração da instituição na qual se realiza o estágio, acompanhada da relação de atividades desenvolvidas e da carga horária cumprida pelo estagiário.
Monitoria	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração do professor orientador ou certificado expedido pela Direção de Ensino do Campus
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso	2 (duas) horas por evento - carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Apresentação de ingresso, programa, "folder" ou similar, que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Projetos de iniciação científica e tecnológica	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado do professor orientador, com a carga horária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

		cumprida pelo estagiário, acompanhado do plano de trabalho.
Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico	<p>Artigo completo publicado em revistas indexadas - 30 (trinta) horas por publicação;</p> <p>Capítulo de livro – 30 (trinta) horas;</p> <p>6 (seis) horas por resumo em anais de eventos ou artigo em revistas não indexadas – carga horária máxima: 30 (trinta) horas</p>	Apresentação da publicação
Participação em órgãos colegiados do IFRJ	Carga horária máxima: 10 (dez) horas	Declaração do órgão colegiado
Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso	10 (dez) horas por evento – carga horária máxima: 30 (trinta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Participação em atividades de responsabilidade social	Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Declaração da instituição promotora, com a carga horária cumprida
Participação em atividades de empreendedorismo e inovação	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária cumprida, acompanhado do programa das atividades desenvolvidas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III		
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso	1 (uma) hora por palestra, mesa-redonda ou similares 2 (duas) horas por seminário, conferência ou similares – 15 horas por congresso, Carga horária máxima: 30 (trinta) horas;	Certificado de participação
Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão do Campus
Cursos livres e/ou de extensão	Carga horária máxima: 40 (quarenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a carga horária e conteúdos definidos
Estágios não obrigatórios	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração da instituição na qual se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Monitoria	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração do professor orientador ou certificado expedido pela Direção de Ensino do Campus
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso	2 (duas) horas por evento Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Apresentação de ingresso, programa, "folder" ou similar, que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Projetos de iniciação científica e tecnológica	Carga horária máxima 100 (cem) horas	Declaração ou certificado do professor orientador, com a carga horária cumprida pelo estagiário, acompanhado do programa de estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

<p>Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico</p>	<p>Artigo completo publicado em revistas indexadas - 30 (trinta) horas por publicação;</p> <p>Capítulo de livro – 30 (trinta) horas;</p> <p>Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas</p>	<p>Apresentação da publicação</p>
<p>Participação em órgãos colegiados do IFRJ</p>	<p>Carga horária máxima: 10 (dez) horas</p>	<p>Declaração do órgão colegiado</p>
<p>Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso</p>	<p>10 (dez) horas por evento</p> <p>Carga horária máxima: 30 (trinta) horas</p>	<p>Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária</p>
<p>Participação em atividades de responsabilidade social</p>	<p>Carga horária máxima: 20 (vinte) horas</p>	<p>Declaração da instituição promotora, com a carga horária cumprida</p>
<p>Participação em atividades de empreendedorismo e inovação</p>	<p>Carga horária máxima: 60 (cem) horas</p>	<p>Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária cumprida, acompanhado do programa das atividades desenvolvidas</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV		
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL		
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso	2 (duas) horas por palestra, mesa-redonda, seminário, conferência ou similares - carga horária máxima: 20 (vinte) horas; 4 (quatro) horas por trabalho apresentado sob a forma de painel - carga horária máxima: 40 (quarenta) horas; 6 (seis) horas por trabalho apresentado sob a forma de comunicação oral - carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Certificado de participação
Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão do Campus
Cursos livres e/ou de extensão	Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a carga horária e conteúdos definidos
Estágios não obrigatórios	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração da instituição na qual se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Monitoria	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração do professor orientador ou certificado expedido pela Direção de Ensino do Campus
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso	2 (duas) horas por evento - carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Apresentação de ingresso, programa, "folder" ou similar, que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Projetos de iniciação científica e tecnológica	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado do professor orientador, com a carga horária cumprida pelo estagiário, acompanhado do programa de estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico	<p>Artigo completo publicado em revistas indexadas - 30 (trinta) horas por publicação;</p> <p>Capítulo de livro – 30 (trinta) horas;</p> <p>6 (seis) horas por resumo em anais de eventos ou artigo em revistas não indexadas – carga horária máxima: 30 (trinta) horas</p>	Apresentação da publicação
Participação em órgãos colegiados do IFRJ	Carga horária máxima: 10 (dez) horas	Declaração do órgão colegiado
Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso	10 (dez) horas por evento – carga horária máxima: 30 (trinta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Participação em atividades de responsabilidade social	Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Declaração da instituição promotora, com a carga horária cumprida
Participação em atividades de empreendedorismo e inovação	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária cumprida, acompanhado do programa das atividades desenvolvidas

ANEXO V

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao curso.	4 (quatro) horas por turno de congresso científico - Carga horária máxima: 50 (cinquenta) horas 2 (duas) hora por palestra, seminário, conferência ou similares, não concomitante com a participação em congresso - Carga horária máxima: 30 (trinta) horas;	Certificado de participação
Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão do Campus
Cursos livres e/ou de extensão	Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a carga horária e conteúdos definidos
Estágios não obrigatórios	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração da instituição na qual se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Monitoria	Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Declaração do professor orientador ou certificado expedido pela Direção de Ensino do Campus
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso	2 (duas) horas por evento - carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Apresentação de ingresso, programa, "folder" ou similar, que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Projetos de iniciação científica e tecnológica	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração ou certificado do professor orientador, com a carga horária cumprida pelo estagiário, acompanhado do programa de estágio.
Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico.	30 (trinta) horas por publicação de artigo completo em revistas indexadas, não concomitante com a participação em	Apresentação da publicação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

	<p>projetos de iniciação científica e tecnológica - Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas;</p> <p>30 (trinta) horas por publicação de capítulo de livro, não concomitante com a participação em projetos de iniciação científica e tecnológica - Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas;</p> <p>3 (três) horas por trabalho publicado em anais de evento e apresentado sob a forma de painel - Carga horária máxima: 30 (trinta) horas;</p> <p>5 (cinco) horas por trabalho publicado em anais de eventos e apresentado sob a forma de painel e comunicação oral - Carga horária máxima: 30 (trinta) horas.</p>	
Participação em órgãos colegiados do IFRJ	Carga horária máxima: 10 (dez) horas	Declaração do órgão colegiado
Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso	10 (dez) horas por evento – carga horária máxima: 30 (trinta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Participação em atividades de responsabilidade social	Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Declaração da instituição promotora, com a carga horária cumprida
Participação em atividades de empreendedorismo e inovação	Carga horária máxima: 80 (oitenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária cumprida, acompanhado do programa das atividades desenvolvidas

ANEXO VI

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA		
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso	1 (uma) hora por palestra, mesa-redonda ou similares 2 (duas) horas por seminário, conferência ou similares 15 (quinze) horas por congresso, Carga horária máxima: 20 (vinte) horas;	Certificado de participação
Programas e projetos cadastrados em uma das Coordenações de Extensão do IFRJ ou em outra IES conveniada	Carga horária máxima: 50 (cinquenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão do Campus
Cursos livres e/ou de extensão	Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a carga horária e conteúdos definidos
Estágios não obrigatórios	Carga horária máxima: 100 (cem) horas	Declaração da instituição na qual se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Monitoria	Carga horária máxima: 50 (cinquenta) horas	Declaração do professor orientador ou certificado expedido pela Direção de Ensino do Campus
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas pertinentes ao currículo do curso	2 (duas) horas por evento Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Apresentação de ingresso, programa, "folder" ou similar, que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Projetos de iniciação científica e tecnológica	Carga horária máxima 50 (cinquenta) horas	Declaração ou certificado do professor orientador, com a carga horária cumprida pelo estagiário, acompanhado do programa de estágio.
Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico	Artigo completo publicado em revistas indexadas - 30 (trinta) horas por publicação;	Apresentação da publicação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

	Capítulo de livro: 30 (trinta) horas; Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	
Participação em órgãos colegiados do IFRJ	Carga horária máxima: 10 (dez) horas	Declaração do órgão colegiado
Participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso	10 (dez) horas por evento Carga horária máxima: 30 (trinta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Participação em atividades de responsabilidade social	Carga horária máxima: 20 (vinte) horas	Declaração da instituição promotora, com a carga horária cumprida
Participação em atividades de empreendedorismo e inovação	Carga horária máxima: 60 (sessenta) horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária cumprida, acompanhado do programa das atividades desenvolvidas